

## Linhas de crédito de apoio às empresas afetadas pelo Covid-19



Prática especializada

geral@nfs-advogados.com

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 10-A/2020, de 13 de março veio aprovar um conjunto de medidas relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus – COVID 19, entre as quais a criação de linha de crédito para apoio à tesouraria das empresas no montante de 200 milhões e um pacote de incentivos às empresas.

Assim, sucintamente, as empresas poderão, consoante os casos, aceder às seguintes linhas de crédito:

- **Linha de crédito Capitalizar 2018 – COVID-19 no valor de 200 M€ (máximo de 1,5 M€ por empresa):** candidatura junto aos bancos, dirigida preferencialmente a Pequenas e Médias Empresas (PME) ou outras que apresentem impactos negativos do surto Covid-19 na sua atividade económica (pelo menos redução de vendas em 20% nos últimos 60 dias anteriores ao pedido).
- **Linha de Micro-Crédito Turismo no valor de 60 M€ (750€ por posto de trabalho durante 3 meses):** candidatura junto do Turismo de Portugal, dirigida a microempresas do setor do turismo até 10 postos de trabalho e cujo volume de negócios atual ou balanço total anual não exceda 2 M€ e cuja atividade tenha sido impactada negativamente pela pandemia.
- **Linha de Crédito para o Setor da Restauração e Similares no valor de 600 M€ (máximo de 1,5 M€ por empresa):** candidatura junto aos bancos, dirigida a todas as empresas (desde microempresas a Midcaps) do setor da restauração e similares que registem impacto negativo.
- **Linha de Crédito para agências de viagem, animação turística, organização de eventos e similares no valor de 200 M€ (máximo de 1,5 M€ por empresa):** candidatura junto aos bancos, dirigida a todas as empresas (desde microempresas a Midcaps) como agências de viagem, animação turística, organização de eventos e similares que registem impacto negativo.
- **Linha de Crédito para empresas de turismo no valor de 900 M€ (máximo de 1,5 M€ por empresa):** candidatura junto aos bancos, dirigida a todas as empresas (desde microempresas a Midcaps) do setor do turismo que registem impacto negativo.

### PORTO

Av. dos  
 Combatentes da  
 Grande Guerra, 154  
 4200-185  
 Porto - Portugal

### LISBOA

(em parceria)  
 Rua de Campolide,  
 31, 1º Dto.  
 1070-026  
 Lisboa - Portugal

### SÃO PAULO

(em parceria)  
 Rua Tabatinguera,  
 140, 17º - Centro  
 01020-901 São  
 Paulo - SP - Brasil

A presente Nota informativa destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta. A informação proporcionada e as opiniões expressas são de carácter geral, não substituindo o recurso a aconselhamento jurídico adequado para a resolução dos casos concretos. O conteúdo desta Nota informativa não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte-nos, enviando-nos um e-mail, para [geral@nfs-advogados.com](mailto:geral@nfs-advogados.com).